



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª. Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008
--

ÓRGÃO CORREICIONADO:

A 1ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma, criada pela Lei nº 1.237 de 02.05.1939, está sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Anexo C, Areinha, CEP: 65.000-351. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 2109-9534 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: vt1slz@trt16.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os Municípios Maranhenses de São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 12 a 15 de agosto de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da 1ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de julho de 2008, à fl. 01, com circulação na mesma data.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor James Magno Araújo Farias;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes, Assessora da Desembargadora Corregedora; Fábio Henrique Soares, Marta Helena de Carvalho e Silva, todos Técnicos Judiciários. Registra-se a participação do Estagiário de nível superior Pedro Ivo Pereira Guimarães Correa.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juizes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

CORPO FUNCIONAL DA VARA

A 1ª Vara Federal do Trabalho de São Luís/Ma tem como titular Excelentíssimo Juiz Senhor James Magno Araújo Farias. O corpo funcional é composto de **12 (doze)** servidores do quadro; **03 (três)** requisitados: o Diretor de Secretaria, uma da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz e um técnico judiciário pertencente ao quadro de pessoal do TRT da 14ª Região; e, ainda, **04 (quatro)** estagiários.

Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, são designadas **11 (onze)** funções comissionadas à 1ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma, sendo uma FC-04, uma FC-03, três FC-02 e seis FC-01.

Atualmente, duas FC's-01 encontram-se deslocadas para outros setores (setor de distribuição e secretaria do Pleno), em contrapartida, a Vara conta com uma FC-02 pertencente à Vara do Trabalho de Barreirinhas. **Destarte, a Vara do Trabalho conta efetivamente com 10 (dez) funções comissionadas.**

A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

James Magno Araújo Farias	Juiz Titular	1
Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort	Juíza Substituta, no exercício da titularidade	1
Liliane de Lima Silva		
Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral	Juíza Substituta	2
Rubens Polidoro da Silva (CJ 03)	Diretor de Secretaria	1
Hermes Amorim Viana Filho		
Gisele Martins de Oliveira Neves	Oficial de Justiça	3
Iarle de Fátima Gomes de Vasconcelos		
Carlos Augusto Coelho da Costa (FC-01)		
José Ribamar Melo Filho (FC-01)	Analistas Judiciários	2
Fernando Luís Oliveira Costa (FC-01)		
Cláudio José da Silva Ramos (FC-02)		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ozilda Mendes Santos (FC-02)	Técnicos Judiciários	7
Margareth de Jesus Silva Aroucha (FC-04)		
Josemary Ribeiro de Jesus (FC-03)		
Yona Grace Sousa Barbosa (FC-02) *		
Alexsandro de Castro Castelo Branco (FC-02)		
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Requisitados	2
Zoraia do Rosário Penha (FC-01)		
Emanuele de Fátima R. da Silva	Estagiários	4
Bruno Viana Costa		
Helen Caroline Neves Araújo		
Adriano Corrêa de Souza		
TOTAL		23

Cabe esclarecer que O Diretor de Secretaria, Senhor Rubens Polidoro da Silva, encontra-se de licença médica a partir do dia 06/08/2008, e que a servidora Josemary Ribeiro de Jesus está exercendo, na qualidade de substituta, a Diretoria da Secretaria.

INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08h30m (oito e trinta) horas do dia 12 de agosto de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT1; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **88 (oitenta e oito)** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos constantes do **anexo I**, **24 (vinte e quatro)** deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no **anexo II**.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em dezembro de 2006, existia um resíduo de **209 (duzentos e nove)** processos pendentes de julgamento. Em 2007 foram recebidas **1690 (um mil, seiscentos e noventa)** ações novas e solucionadas **1569 (um mil, quinhentos e sessenta e nove)**, remanescendo **335 (trezentos e trinta e cinco)** processos para o ano de 2008. Até o mês de junho a Vara do Trabalho havia recebido **823 (oitocentos e vinte e três)** processos e solucionado **859**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(oitocentos e cinquenta e nove), restando um saldo de **299 (duzentos e noventa e nove)** processos pendentes de julgamento.

Quadro I

CONHECIMENTO

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduo do ano anterior	181	209	335	Aumento progressivo do resíduo no percentual de 37,83%, em média
Recebidos	1751	1690	823	Ano 2006 = 145,91 processos/mês Ano 2007 = 139,5 processos/mês Até Jun/08 = 135 processos/mês
Sentença anulada	01	05	0	Sem movimentação
Total solucionado ^a	1933	1904	1158	Em 2006 = 161 processos/mês Em 2007 = 158,66 processos/mês Até Jun/2008 = 193 processos/mês Crescente o saldo de processos, apesar da pequena queda em 2007.
Solucionados	1724	1569	859	Ano 2006 = 143,66 processos/mês Ano 2007 = 130,75 processos/mês Até Jun/2008 = 143,16 processos/mês O nº de processo solucionados também cresceu
Taxa de efetividade*	89,18%	82,40%	74,17%	A média desta taxa é de 81,91%. Representa um bom desempenho da vara, considerando que no 1º semestre de 2008 já alcança 74,17%.
Pendentes de julgamento	209	335	299	Aumento progressivo de processos no percentual de 35,51%, em média

* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de processos solucionados e da quantidade de processos a solucionar.

A Desembargadora Corregedora observa que no ano de 2006 foram recebidos, em média, **145,91** processos por mês. Em 2007, a média reduziu para **139,5** e, nos seis primeiros meses deste ano, o volume mensal atingiu **135 (cento e trinta e cinco)** processos por mês. O resultado indica que a média mensal de processos recebidos em 2008 diminuiu cerca de **4,5%** se comparada a do ano de 2007.

Em 2006 foram solucionadas em média **143,66** processos por mês; Em 2007, **130,75** e, este ano, até o mês de junho, **143,16** processos, isto representa aumento de aproximadamente **12,41%**, na média mensal. O desempenho da Vara em 2008 melhorou e corrige a atuação do ano anterior.

A Desembargadora observa que o saldo de processos pendentes vem aumentando progressivamente: no final do ano de 2006, o remanescente somava **209 (duzentos e nove)** ações; em dezembro de 2007, **335 (trezentos e trinta e cinco)**. Houve um aumento de 60,28%. Este ano, no final de junho de 2008, o resíduo de processos pendentes em fase de conhecimento já alcançou a quantia de **299 (duzentos e noventa e nove)** processos, o que demonstra que o aumento na média de processos solucionados não consegue retrainir o número de processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nesse contexto, a taxa de efetividade da 1ª Vara do Trabalho de São Luís no 1º semestre caiu 8,45% se comparada com a de 2007.

A Desembargadora Corregedora, apesar de constatar que a média de processo julgados evoluiu, constata, também, que essa evolução não fora suficiente para mitigar o resíduo de processos pendentes de julgamentos, face a isto, recomenda aos Juizes deste órgão judiciário que revisem ações e procedimentos e adotem medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar que o acúmulo de processos torne-se irremediável. Deve-se destacar que houve diminuição do número de ações recebidas nos 02 (dois) últimos anos, o que favorável à atuação do órgão no que tange a diminuição dos processos pendentes.

2.2. Da Execução. Em 31/12/2006, havia um saldo de **3248 (três mil, duzentos e quarenta e oito)** processos pendentes de execução na 1ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho, iniciou **732 (setecentos e trinta e dois)** execuções e recebeu de outro órgão **41 (quarenta e um)** processos para promover a execução, encerrou **339 (trezentos e trinta e nove)**, arquivou provisoriamente **10 (dez)**, remanescendo para o ano seguinte **3852 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois)** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de Junho, a Vara do Trabalho recebeu para execução **05** ações oriundas de outros órgãos, iniciou **426 (quatrocentos e vinte e seis)** execuções. Nesse período, foram encerradas **101 (cento e um)** execuções e remetidas ao arquivo provisório **147 (cento e quarenta e sete)** ações e **01 (um)** processo remetido a outro órgão, restando pendentes de solução **4034 (quatro mil, e trinta e quatro)** execuções.

Quadro II
EXECUÇÃO

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduos do ano anterior	3087	3428	3852	O resíduo vem crescendo ano a ano, de 2006 para 2007 fora na ordem de 341 processos; e de 2007 para 2008, de 424 processos.
Recebidos para execução	80	41	05	Ano 2006=6,66 processos/mês Ano 2007=3,41 processos/mês Junho/08=0,83 processos/mês Crescente diminuição
Execuções trabalhistas iniciadas	708	732	426	Ano 2006 = 59 processos/mês Ano 2007 = 61 processos/mês Até Junho/08 = 71 processos/mês A movimentação foi, em média, de 63,66 processos/mês
Título executivo extrajudicial	133	00	00	Sem movimentação
Desarquivados para	00	00	00	Sem movimentação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

execução				
Remetido a outro órgão	01	00	01	Estável
Execuções trabalhistas encerradas	579	339	101	Ano 2006 = 48,25 processos/mês Ano 2007 = 28,25 processos/mês Até Junho/08 = 16,83 processo/mês Muito baixo o rendimento.
Processo remetido ao Arquivo provisório	00	10	147	Ano 2007 = 0,83 processos/mês Até Junho/08 = 24,5 processos/mês Crescimento considerável
Diferença em virtude de levantamento físico	0	0	-67	Levantamento físico
Taxa de efetividade*	14,47%	8,30%	5,81%	A atuação da Vara vem caindo ano a ano, estando muito baixa.
Remanescentes do período	3428	3852	3967**	O acúmulo de processo está em média de 303 processos ao ano

* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de execuções encerradas e da quantidade de execuções pendentes.

** Remanescentes do período (2008). este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 1ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano (3967).

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas revela que o número de execuções iniciadas vem crescendo nestes três últimos anos. Em 2006, a média era **59 (cinquenta e nove)** processo/mês; em 2007, a média passou para **61 (sessenta e um)** processos/mês; e até junho/2008, a média foi de **71 (setenta e um)** processos/mês.

No mesmo período, o volume de execuções encerradas vem caindo de forma expressiva: a média mensal em 2006, foi de 48,25 processos; em 2007, caiu para 28,25 processos; e, nos seis primeiros meses deste ano, somente 16,83 execuções foram extintas por mês, em média.

Com relação à taxa de efetividade da 1ª Vara do Trabalho, o índice que, em 2006, era de 14,47%; em 2007, caiu para 8,30%; e, continua em descendência em 2008, já que, até o mês de junho, essa taxa foi de 5,81%.

Observa-se, pelo quadro acima, que atuação da Vara nos processos de execução está muito aquém do razoável, pois o número de resíduo de processos nesta fase vem aumentando consideravelmente. Constata-se que o acúmulo decorre do baixo número de execuções encerradas, visto que se apresenta ínfimo frente ao crescente aumento das execuções iniciadas. A divergência de quantidade apontada no ano de 2008, de **67 (sessenta e sete)** processos, decorre do levantamento físico feito no mês de abril, porém, tal número, quase nada influi nas conclusões ora alcançadas.

A Desembargadora Corregedora orienta os Juizes que procurem adotar medidas eficazes de modo a minorar o crescimento da quantidade de processos pendentes de execução. Imprescindível



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

que, tentem, ao menos, equiparar o número de execuções iniciadas com as encerradas, para, em uma segunda fase, atacar os processos remanescente. A título de exemplo, devem os Juizes incluir em pauta os processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou utilizem de forma efetiva o sistema Bacen-Jud e os convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.

2.3. Da Execução Previdenciária. Em 31/12/2006, havia um saldo de **616 (seiscentos e dezesseis)** processos pendentes de execução previdenciária na 1ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho, iniciou **140 (cento e quarenta)** execuções, encerrou **11 (onze)**, remanescendo para o ano seguinte **745 (setecentos e quarenta e cinco)** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de Junho, a Vara do Trabalho iniciou **78 (setenta e oito)** e encerrou **04 (quatro)** execuções previdenciárias, restando pendentes de solução **819 (oitocentos e dezenove)** execuções.

QUADRO III

EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduos do ano anterior	571	616	745	Entre 2006/2007, houve um aumento de 7,8% no resíduo. Entre 2007/2008, esse resíduo já cresceu até junho 20,94%.
Execuções previdenciárias iniciadas	60	140	78	Ano 2006 = 05 processos/mês Ano 2007 = 11,66 processos/mês Até Junho/08 = 13 processos/mês. Média crescendo considerando que a taxa de 2008 fora medida até junho
Execuções previdenciária encerradas	15	11	04	Ano 2006 = 1,25 processos/mês Ano 2007 = 0,91 processos/mês Até Junho/08 = 0,66 processos/mês Média de 0,94 processo/mês
Taxa de efetividade*	2,43%	1,47%	0,48%	Redução de 1,95%, considerando o ano de 2006 e 2008, parcialmente. Muito baixa.
Remanescentes do período	616	745	819	O crescimento do resíduo é, em média, de 15,43% ao ano.

* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de execuções iniciadas e da quantidade de execuções pendentes.

No que concerne às execuções previdenciárias, o seu montante permanece elevado desde dezembro/2005 (571 processos); em dezembro/2006 esse número foi elevado para **616 (seiscentos e dezesseis)** execuções; em dezembro/2007, novo aumento para **745 (setecentos e quarenta e cinco)** execuções; e, em junho/2008,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

foram contabilizadas **819 (oitocentos e dezenove)** execuções previdenciárias pendentes.

Causa estranheza o número reduzido de execuções previdenciárias encerradas no período de janeiro/2006 a junho/2008 na Vara correicionada. Em 2006 foram encerradas **15 (quinze)**; em 2007, **11 (onze)**; e até junho/2008, apenas **04 (quatro)**.

Da mesma forma, deve-se registrar que a taxa de efetividade da 1ª Vara do Trabalho apresenta índices irrisórios no período de janeiro/2006 a junho/2008. Em 2006, a taxa de efetividade alcançou 2,43%; em 2007, 1,47%; e em 2008, 0,48%.

Portanto, conclui-se que, no quadro geral de execuções previdenciárias, o saldo de pendências vem crescendo gradativamente, enquanto a taxa de efetividade apresenta índices baixos.

Diante das circunstâncias apresentadas, a Desembargadora Corregedora vê com preocupação a atuação da Vara correicionada no que diz respeito às execuções previdenciárias.

Destarte, recomenda que a 1ª Vara do Trabalho de São Luís adote as medidas necessárias visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já pontuado no item anterior.

2.4. Saldo de Processos em tramitação. De acordo com as informações do boletim estatístico, em Junho de 2008 havia **6383 (seis mil trezentos e oitenta e três)** processos tramitando na 1ª Vara do Trabalho, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado, pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro IV

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	2006	2007	Jun/08	Resultado
Pendentes de julgamento	209	335	299	O número de processos pendentes de julgamento vem crescendo ano a ano. Nos seis primeiros meses a média é de 49,83 processos/mês, enquanto em 2007, essa média era de 27,91 processos/mês. O acúmulo anual é de cerca de 45,5 processo ao ano
Aguardando cumprimento de acordo	1259	1272	185	Estável, considerando o ano de 2006 e 2007. No ano de 2008 houve uma considerável redução em virtude de levantamento físico realizado pela Vara.
Pendentes de liquidação	467	593	714	O aumento de processos pendentes tem sido de 123,5 processos ao ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de execução	3428	3852	3967*	Há um crescimento anual de cerca 7,67%
Saldo de processos no arquivo Provisório	00	10	157	Em Junho/08 constatou-se um aumento de 147 processos em relação a Dezembro/2007
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	108	99	116	O acúmulo anual é de 12,73%. Até Junho/08, o aumento foi de 17 processos em relação a Dezembro/2007.
Cartas Precatórias e C. de Ordem recebidas	230	142	12	A média de processos acumulados vem decrescendo 23,93% ao ano.
Pendente de execução previdenciária	616	745	819	O crescimento do resíduo é, em média, de 15,43% ao ano.
TOTAL	6317	7048	6383	De 2006/2007 houve acúmulo de 11,57% (731 processos). Porém, de 2007 há junho 2008, houve uma queda de 9,43%.
Carta Precatória expedidas pendentes de devolução	40	33	26	Há queda no acúmulo anual de 19,36%, em média.
Processos pendentes de recebimento de recurso	429	397	469	Apesar de em 2007, ter havido uma queda de 7,45%, em 2008, esse número cresceu 18,13%.
Número de servidores	19	19	19	Estável
Média de processos por servidor	332,47	370,94	335,94	De 2006/2007, houve um aumento de 38,47 processos por servidor. Já em 2008, houve uma redução nesse número de 35 processos.

* Total de processos pendentes de execução conforme Boletim de Jun/08, levando-se em conta a contagem física, determinado no Memo. Circular 17/2008, realizada no mês de abril.

Observa-se que, ao final dos exercícios de 2006 e de 2007, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho correicionada aumentou, pois em dezembro/2006 alcançou **6317 (seis mil, trezentos e dezessete)** processos e, em dezembro/2007, esse número aumentou 11,57% (731 processos), elevando-se para **7048 (sete mil e quarenta e oito)**. Em 2008, esse número caiu na ordem de 9,43% (665 processos), alcançando um total de **6383 (seis mil, trezentos e oitenta e três)** processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de São Luís.

Constata-se, por fim, que, nestes últimos anos, o corpo de servidores da 1ª Vara do Trabalho de São Luís mantém-se inalterado. Observa-se, também, que o número de processos por servidor diminuiu de 370,94, no final de 2007, para 335,94, em junho de 2008.

Assim, a Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das varas do trabalho deste regional, o índice de processo por servidor é alto, revelando-se incompatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Tribunal, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realização de processo seletivo para preenchimento de cargos criados vagos, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por leis. Considerando as condições desfavoráveis em que magistrados e servidores laboram nesta Vara, a Desembargadora Corregedora registra seu reconhecimento pelo empenho de todos que, mesmo assim, mantêm o elevado espírito de dedicação ao serviço público. Conclama todos a persistirem em tal mister em prol de uma prestação jurisdicional mais qualificada.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1 Da Autuação. Através de ofício o Diretor de Secretaria informou não haver processos pendentes de autuação. Porém, a partir da consulta no SAPT1 se verificou a existência de 41 processos com único andamento "AUTUAÇÃO", datados de 1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, bem como dos meses de Fevereiro, maio e agosto deste ano.

Indagada, a Diretora, em exercício, informou que, em relação a esses números, não existem os autos correspondentes, acreditando tratar-se de possíveis equívocos no cadastramento da petição inicial na distribuição.

Colhendo informações acerca das ocorrências verificadas junto à chefe substituta do serviço de distribuição do fórum Astolfo Serra nos foi esclarecido que ao inserir os dados de algumas petições iniciais, o sistema (SAPT1) não completa a operação de registro, levando à necessidade de novo lançamento dos dados, o que pode gerar a duplicidade verificada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Esta Corregedoria oficiará ao Serviço de Distribuição, para as providências que se fizerem necessárias a fim de que tais ocorrências sejam evitadas.

3.2 Intimação do Ministério Público. Indagada a Diretora de Secretaria Substituta sobre a existência de ações envolvendo interesse de menores ou que tenham natureza de trabalho escravo, esta informou a esta Corregedoria não ser possível identificar, via SAPT1, os processos que tenham como partes menores e idosos, bem como aqueles que versem sobre trabalho escravo. Porém, a Secretaria coloca na capa dos processos a identificação devida, conforme preceitua o Provimento Geral Consolidado deste TRT. Esclarece, ainda, que o Ministério Público sempre é intimado das ações envolvendo menores e incapazes.

Na 1ª Vara do Trabalho de São Luís tramitam **52 (cinquenta e dois)** processos tendo idoso como parte; **07 (sete)** processos com interesses de menores; e, nenhum que tenha natureza de trabalho escravo.

Dentre os processos analisados, observou-se a intimação do Ministério Público.

A Desembargadora Corregedora louva a atuação da Secretaria a tal respeito, devendo continuar realizando prévia análise das petições iniciais recebidas a fim de verificar se há interesse de menor e, em caso positivo, fazer os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, o que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural.

3.3 Petições pendentes de juntada. Foram contabilizadas, no dia 01/08/08, **485 (quatrocentas e oitenta e cinco)** petições pendentes de juntada, conforme levantamento físico realizado pela Vara, sendo a mais antiga datada de 10 de março de 2008, relativa ao processo nº 505/2002.

A Diretora de Secretaria informou que tal número já fora maior, porém, graças a um mutirão, foi possível reduzi-lo a tal patamar.

Apesar do empenho dos servidores em diminuir o número de petições pendentes de juntada, esse número continua muito elevado. A Exma. Sra. Corregedora recomenda ao órgão correccionado planejar ação procedimental no sentido de reduzir essa pendência, pois compromete o andamento dos feitos a que as petições se referem. Determina, ainda, que a Vara Correccionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta ata, oficie a Corregedoria informando a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido.

3.4 Conclusos para despacho. Segundo informado pela Secretaria da Vara existia, em 01/08/2008, **389 (trezentos e oitenta e nove)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos pendentes de despacho. O mais antigo datado de 28 de fevereiro de 2008, referente à RT nº 1017/1999.

Consultando o SAPT1, a comissão correicional detectou outros processos com data de conclusão bem mais antiga, entre os quais: Processo nº 712/1994, concluso desde 14/06/1996; Processo nº 1096-1997, concluso desde 19/04/2006; Processo nº 207-2003, concluso desde 11/9/2006 e Processo nº 063-1998, concluso desde 27/04/2007.

Observa-se que vários dos processos apontados no SAPT1 como conclusos para despacho, datam do ano de 1996, conforme lista constante em anexo. Porém, na ata da inspeção judicial realizada no dia 04/08/2008, existem apenas 386 (trezentos e oitenta e seis) processos conclusos para despacho. Pode ser que a divergência tenha sido gerada pela incompleta ou incorreta alimentação do SAPT1.

Assim, recomenda-se que a Exma Juiz Substituta no exercício da titularidade da Vara providencie contagem física dos processos conclusos para julgamento, de modo a aferir o real número de processos nessas condições, para, em seguida, providenciar a regularização da alimentação do SAPT1.

A Desembargadora Corregedora recomenda, ainda, aos Servidores desta Vara que procurem alimentar corretamente o sistema processual, posto tratar-se de importante ferramenta na organização da vara e retratação do andamento dos processos e fonte de onde os jurisdicionados e a Corregedoria colhem informações acerca do andamento dos processos.

E, por fim, a Desembargadora Corregedora recomenda às magistradas que adotem providências no sentido de reduzir o prazo para prolação de despacho.

Os procedimentos adotados e os resultados obtidos com as providências ora recomendadas, devem ser informados a Corregedoria em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ata.

3.5 Audiências. A 1ª Vara do Trabalho de São Luís realiza, diariamente, no turno matutino, **19 (dezenove)** audiências, em média, sendo **05 (cinco)** referentes a processos do Rito Ordinário e **14 (catorze)** do Rito Sumaríssimo. De acordo com o boletim estatístico de Junho/08, o prazo médio para realização da primeira audiência naquele mês ficou em **30 (trinta)** dias nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e **38 (trinta e oito)** dias no Rito Ordinário.

Com o fim de cumprir a Recomendação nº 03/2008 a Excelentíssima Senhora Juíza Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort aumentou o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

número de processos em pauta, que era de, em média, **12 (doze)** por dia para **19 (dezenove)** audiências diárias.

A Corregedora elogia as Magistradas desta Vara, em especial, a MM. Juíza Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort, no exercício da Titularidade da Vara, pela iniciativa. Todavia, pela coleta dos prazos médios para a realização da audiência (quadro VI desta ata) vemos que a medida ainda não é suficiente, pois o prazo permanece elevado. No caso dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, o prazo para realização da primeira audiência deve ser em torno de 15 (quinze) dias, e nesta Vara alcança 30 (trinta) dias. O mesmo vem ocorrendo com os processos sujeitos ao rito ordinário, uma vez que o prazo até junho de 2008 era de 38 (trinta e oito) dias.

As magistradas devem rever esse procedimento e planejar ação que propicie a redução de tais prazos.

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. Conforme o Boletim Estatístico do mês de junho/08, havia **185 (cento e oitenta e cinco)** processos aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento. Verificou-se, após consulta no SAPT1, que não há qualquer processo nesta condição. Ao examinar o armário onde ficam tais processos, observou-se que todos os processos que aguardam prazo encontram-se ali alojados, dificultando a identificação dos processos aguardando cumprimento de acordo, de modo a averiguar a regularidade no seu cumprimento. A Diretora de Secretaria em exercício esclareceu que tal organização decorre da insuficiência de espaço físico para alojar os processos. No entanto, foram analisados os processos n.ºs 91/2008 e 92/2008, nesta situação, com andamentos regulares.

A Exma. Corregedora sabe que o espaço físico onde as varas estão instaladas não suporta a demanda de processos sempre crescente nesses órgãos jurisdicionais. Entretanto, considerando que, em breve, estará sendo inaugurado o novo fórum trabalhista, onde as varas da capital terão maior capacidade física, orienta a Diretoria da Vara a planejar nova organização de processos permitindo um fácil acesso aos mesmos.

3.7 Aguardando prolação de sentença. Em 31/07/2008, segundo dados da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, havia **23 (vinte e três)** processos com Juiz aguardando prolação de sentença, sendo que **07 (sete)** estão com prazo vencido, a saber:

- a) 10 (dez) processos conclusos para julgamento com a Dr^a Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral, quais sejam: 382/2008 e 160/2008 (07/07/08); 499/2008; 523/2008 e 1031/2006 (14/07/08); 738/2004, 2361/2003, 612/2007, 848/2008 e 559/2008 (22/07/08).
- b) 12 (doze) processos conclusos para julgamento com a Dra. Fernanda Franklin Belfort, quais sejam: 471/2008 (14/07/08); 1580/2007, 343/2008, 1522/2007, 250/2005-ED, 863/2000-ED,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

544/2001-ED (23/07/08); 728/2008, 676/2008, 890/2008 e 437/2008 (28/07/08); e 350/2008 (29/07/08).

c) 01 (um) processo concluso para julgamento com a Dra. Liliane de Lima Silva, qual seja: 1965/2006 (17/06/08).

A Corregedora recomenda aos Magistrados desta Vara que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".

3.8 Certidão. Por meio de ofício, datado de 01/08/2008, a Secretaria informou que não existiam processos com pendência de certificação pela Secretaria. Instada pela equipe correicional sobre a matéria, esclareceu que a certificação do cumprimento dos atos processuais é feita no momento do exame dos autos para elaboração da minuta do despacho respectivo. E que o andamento CERTIFICAR é lançado apenas quando pendente a averiguação da publicação dos despachos no jornal oficial.

Tal procedimento pode induzir a erro, pois aparentemente a Vara apresenta-se sem processos para certificar, inclusive, nos relatórios obtidos via SAPT1 quando na verdade, praticamente, todos os processo pendentes de despacho estão sem certidão. O procedimento é justificável, porém, pelo grande número de processos e a insuficiência de servidores.

A Desembargadora Corregedora orienta a Secretaria e Magistradas a repensarem tal prática, de modo que possa o SAPT1 retratar com fidedignidade a realidade da Vara.

3.9 Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. No início dos trabalhos correicionais havia **187 (cento e oitenta e sete)** processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo com data de 28/02/2008, relativo ao processo 1192/2001. Foram encontrados, ainda, **597 (quinhentos e noventa e sete)** Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, os documentos mais antigos foram recebidos na Secretaria da Vara em 06/05/2008 (RT 766/2008) e em 09/05/2008 (RT 617/2007).

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Verificou-se, ainda, que, algumas vezes, faz-se a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. Normalmente a 1ª Vara do Trabalho de São Luís realiza a intimação das partes, via Diário de Justiça.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que envie esforços no sentido de evitar acúmulos de AR's, providenciando, sempre, a imediata juntada dos mesmos. Determina, ainda, que seja feito um esforço no sentido de providenciar que os 597 Avisos de Recebimentos sejam juntados aos respectivos autos.

b) Editais e Cartas Precatórias e ofícios. Foram detectados **30 (trinta)** processos pendentes de confecção de edital, o mais antigo data de 05/03/2008; **15 (quinze)** aguardando expedição de cartas precatórias, sendo o mais antigo datado de 06/03/2008; e, **37 (trinta e sete)** para expedir ofício, destes o mais antigo data de 12/03/2008. Tais dados decorrem de levantamento físico feito pela Secretaria da Vara.

Apesar do empenho dos servidores em atualizar a confecção de edital e a expedição de cartas precatórias, elas continuam muito atrasadas. A Exma. Sra. Corregedora recomenda à Secretaria que providencie a atualização desses itens, pois compromete o andamento dos feitos a que se referem. Determina, que a Vara Correicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta ata, oficie a Corregedoria informando a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido.

c) Mandados. Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria em exercício, em 12/08/08, havia **250 (duzentos e cinqüenta)** processos aguardando confecção de mandados, o mais antigo datado de 14/03/2008, e **138 (cento e trinta e oito)** mandados pendentes de cumprimento, sendo: 32 com a Oficiala Gisele Martins de O. Neves Lima, dos quais 21 foram distribuídos em 21/07/2008 e 11 distribuídos em 04/08/2008; 68 com a Oficiala Iarle de Fátima Gomes de Vasconcelos, o mais antigo distribuído em 10/09/07; 38 com o Oficial Hermes Amorim Viana Filho, sendo o mais antigo de 30/06/2008. Não existem mandados pendentes de distribuição.

As pendências ora relatadas podem comprometer a boa ordem da tramitação processual. Assim sendo, a Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que mantenha regularidade na confecção e distribuição de mandados e aos Oficiais de Justiça que, no desempenho de suas atribuições, observe o prazo disposto no art.199, § 1º, do Provimento Geral Consolidado.

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. As liquidações das sentenças trabalhistas são realizadas pelo Serviço de Cálculo e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidação Judicial deste Regional, enquanto que todas as atualizações de cálculos são elaboradas pelos servidores Cláudio da Silva Ramos e Fernando Luís Oliveira Costa. Em 01/08/2008, foi informado pela Diretora de Secretaria da 1ª VT, que havia **52 (cinquenta e dois)** processos pendentes de atualização de cálculo, sendo o mais antigo datado de 13/02/2008.

Apesar do empenho dos servidores em reduzir o número de processos pendentes de atualização de cálculos, o atraso é considerável, visto que o mais antigo data de fevereiro de 2008. A Exma. Sra. Corregedora recomenda à Secretaria que providencie a atualização desse item, pois compromete o andamento dos feitos a que se referem. Determina, que a Vara Correicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta ata, oficie a Corregedoria informando a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido.

3.11 Expedição de Precatório: Foram encontrados **11 (onze)** processos no aguardo de expedição de precatório, sendo o mais antigo de 12/03/2006.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria observar o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório, bem como ratifica as observações feitas no item anterior.

3.12 Arquivo Provisório. Segundo dado constante no Boletim estatístico de junho/2008, no arquivo provisório existe **157 (cento e cinquenta e sete)** processos. Porém, a Diretora de Secretaria informou que, no arquivo provisório, existem pelo menos três vezes mais processos.

Examinado o armário pela equipe correicional, foi constatada a veracidade da informação passada pela Diretora, inclusive, com a existência de vários processos arquivados provisoriamente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com prazo já expirado, sem que a Secretaria tenha adotado as providências necessárias ao prosseguimento da execução, a exemplo dos Processos nºs. 1346/98, 2153/98, 657/1997, entre outros.

A Diretora de Secretaria informou que não houve ainda nenhuma expedição de Certidão de Crédito, conforme determinado no Provimento nº 07/2008, pois não fora tomada providência alguma a cerca da análise dos processos constante no arquivo provisório.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria da Vara que mantenha rigorosa vigilância ao decurso dos prazos sob sua responsabilidade, devendo, no caso de arquivamento, nos termos do §2º do Art. 40, da Lei nº 6.830/80, acompanhar o vencimento do prazo estabelecido, providenciando, após, a imediata conclusão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dos autos ao Juiz para deliberação quanto à possibilidade de emissão de ordem de bloqueio, via bacen-jud.

Oportuno ressaltar, ainda, que no tocante aos processos arquivados em virtude de suspensão da execução por impossibilidade de localização de bens do devedor, a Vara observe o disposto no Provimento nº 07/2008.

Recomenda que a Secretaria da Vara providencie logo essa apuração junto ao arquivo provisório e, enquanto, o Setor de Informática não disponibiliza no SAPT1, campo específico, devem ser emitidas as certidões de crédito utilizando o editor de texto WORD com numeração própria e, posteriormente, tal documento deve ser migrado para o SAPT1.

3.13 Quadro de pendências. Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

QUADRO V

Tramitação	Set/07	agosto/08
Iniciais pendentes de autuação	-	-
Petições pendentes de juntada	50	485
Aguardando certidão	-	-
Conclusos p/ despacho	1952	386
Conclusos p/ julgamento	74	23
Aguardando Notificações	-	187
AR's pendentes de juntada	1227	597
Pendentes de expedição de Editais	-	30
Pendentes de expedição de CP's	-	15
Pendentes de expedição de Ofícios	-	37
Mandados pendentes de distribuição	35	95
Mandados pendentes de cumprimento	128	53
Mandados pendentes de confecção	115	250
Aguardando elaboração de cálculos	32	52
Aguardando expedição de Precatório	-	12
Aguardando anotação de CTPS	-	-
Carga prazo vencido	-	51
Para arquivar	-	296

Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.

Apesar ter constatado aumento no volume de pendência de alguns dos itens analisados, a Desembargadora Corregedora constata que tais acúmulos não caracterizam atraso na tramitação processual. Deve a Secretaria, no entanto, providenciar o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar.

Em inspeção judicial realizada na Vara no período de 04 a 08 de agosto do corrente ano, foram contabilizados **76 (setenta e seis)** processos em carga, restando ali previsto a notificação dos causídicos, cujo prazo da carga de processo esteja vencido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Todavia, o relatório de carga de processo obtido via SAPT 1, denuncia a existência de **181 (cento e oitenta e um)** processos em carga, sendo a mais antiga de 05/10/2006, relativa ao processo nº 2475/2003.

A Corregedora recomenda, ainda, a expedição de notificação aos advogados, visando à imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido e, posteriormente, havendo inércia por partes dos causídicos, a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1 Autuação. Os processos nº **361/2008; 1699/2004.....** encontra-se com a autuação não assinada. E, no processo nº 209/2008, houve erro na adequação do rito, tendo sido exarado despacho correicional. No mais, a autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

4.2 Numeração de folha. Entre os processos analisados foram encontradas irregularidades na numeração das folhas dos processos nºs 519/2007 e 470/2007.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Nos processos nºs 361/2008, 848/2008, 559/2008, 523/2008 e 904/2006 foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização.

4.4 Termo de Juntada. Em todos os processos verificados a Vara do Trabalho procedeu de forma correta quanto à aposição do termo de juntada.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Verificou pendência de identificação do servidor nas RT's de nºs 470/2007, 519/2007, 1208/2004 e 1091/2007.

4.6 Abertura de Volumes. Nos processos analisando, foi visto que Vara do Trabalho tem procedido à abertura de volumes de forma correta.

4.7 Juntada de CP. A Vara realiza a juntada de carta precatória em consonância com o disposto no art. 130, do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, em cotejo com os dados do mês de setembro de 2007 (mês anterior ao período da última correição ordinária), são os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

QUADRO VI

PRAZOS

		Set/07	Junho/08	Resultado
Realização da 1ª Audiência*	RS	44	30	Redução de 14 dias
	RO	35	38	Aumento de 03 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	88	139,52 **	Aumento
	RO	81	213,32**	Aumento
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
Fernanda Franklin da Costa Ramos	RS	-	36,24	-
	RO	-	35,29	-
Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral	RS	-	11,83	-
	RO	-	12,61	-
Liliane de Lima Silva	RS	-	13,85	-
	RO	-	25,31	-
Cumprimento de mandados**				
Hermes Amorim Viana Filho		-	12,52	-
Gisele Martins de O. Neves		-	17,99	-
Iarle de F. G. de Vasconcelos		-	31,80	-

* dados obtidos do boletim estatístico da Vara

** dados obtidos do SAPT1

Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.

A Desembargadora Corregedora, observando os dados dos boletins estatísticos de setembro de 2007 e de Junho de 2008, verifica que houve aumento dos prazos da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, a exceção da realização da 1ª audiência dos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo. Quanto ao prazo para realização da primeira audiência, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, verificou-se que, apesar da redução do prazo médio de 44 dias, em setembro/2007, para 30 dias, em junho/2008, ainda se revela excessivamente longo tal prazo diante da previsão exigida no art.852-B, III, da CLT.

Por outro lado, verificou-se aumento no prazo de realização da 1ª audiência no rito ordinário, já que elevado o índice de 35 (trinta e cinco) dias, em setembro/2007, para 38 (trinta e oito) dias, em junho/2008.

Observa-se, também, que o prazo para prolação de sentença de mérito, anteriormente, apurado por amostragem, agora, para melhor retratação da realizada, passou a ser medido a partir do relatório de produtividade dos magistrados, constante no SAPT1, no interstício de setembro/2007 a junho/2008. Essa apuração nos permitiu ver que o prazo entre a autuação e a sentença encontra-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

se elevadíssimo, alçando 213 (duzentos e treze) dias, no caso de processo sujeito ao rito ordinário; e 139 (cento e trinta e nove) dias, nos processos de rito sumaríssimo.

A Desembargadora Corregedora reconhece o empenho de Juízes e servidores, porém imprescindível à redução dos prazos praticados na Vara do Trabalho, razão pela qual recomenda aos Magistrados maior empenho no sentido de aumentar a quantidade de audiências diárias, na forma da Recomendação nº 03/2008 expedida por esta Corregedoria e adoção de outras medidas de modo a reduzir os prazos acima apontados.

Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Desembargadora Corregedora reconhece o empenho na atuação dos oficiais de Justiça. Entretanto, ainda, se faz necessário recomendar que envidem esforços a fim de que sejam observados o prazo previsto no art. 199, § 1º do PGC deste Regional.

6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela 1ª Vara do Trabalho de São Luís, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até junho de 2008, são os seguintes:

QUADRO VII

Pagamentos/ Arrecadação	2006 (R\$)	2007 (R\$)	Até Jun/2008 (R\$)
Principal	6.218.388,06	4.882.203,42	1.391.970,41
Custas processuais	117.329,04	61.853,50	13.130,17
Contribuições Previdenciárias	686.174,59	467.861,84	125.505,58
Imposto de Renda	528.810,29	155.411,50	41.352,59
Multas aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0,00
Emolumentos	289,69	296,92	96,82
TOTAL	7.550.991,67	5.567.627,18	1.572.055,57

O demonstrativo acima revela que a 1ª Vara do Trabalho de São Luís teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

7. EXAME DE LIVROS

Com a recente alteração do Capítulo X do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Provimento nº 03/2008, de 14/03/08), a utilização, pelas Varas do Trabalho, dos livros oficiais (*Registro de Audiências, Carga para Magistrados e Carga para advogados*) tornou-se facultativa, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de tais livros somente em caso de pane no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1).

Assim, a 1ª Vara do Trabalho de São Luís, que utilizava apenas o Livro de Carga para Magistrados, deixou de fazê-lo em 25/04/2008. Analisando esse livro, constatou-se rasuras nas fls. 85, 92, 95, 107, 110, 117, 120, 138, 142 e 159.

A carga de Processos aos advogados é realizada inteiramente pelo SAPT1, sendo que o controle da Vara é realizado com o arquivamento da 2ª via do TERMO DE VISTAS em pasta reservada para esse fim e por meio de relatório do SAPT1.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores da Secretaria no manuseio de livros oficiais para que se atenham com o devido cuidado de modo a evitar espaços em branco, E, ao abolir o uso de tais livros, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, recomenda-se que o Diretor de Secretaria ou outro servidor designado registre religiosamente as cargas e audiência no Sistema Processual, sob pena de responsabilidade.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007/2008, a 1ª Vara do Trabalho de São Luís não realizou atividades em caráter itinerante.

A Desembargadora Corregedora entende que a 1ª Vara do Trabalho de São Luís deve organizar-se de modo a realizar itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

O juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís não realizou Inspeção Judicial durante o ano de 2007, porém, a partir de determinação da Excelentíssima Juíza Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort fora realizada inspeção judicial na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 04 a 07 de agosto do corrente ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Na oportunidade, foi lavrada a respectiva ata, que foi entregue a esta Corregedoria no dia 12 de agosto do corrente ano, na qual se constata que os livros utilizados na Vara foram examinados, assim como, toda a movimentação processual da Vara, incluindo a quantidade de processos recebidos, audiências realizadas, sentenças e despachos prolatados, processos na fase de conhecimento e na fase de execução, e pendências da Vara.

A Desembargadora Corregedora parabeniza a Juíza no exercício da Titularidade da Vara, pois age em consonância com o art. 222, do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado na Rua de Santaninha, nº 389, Centro, nesta Capital.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a 1ª Vara do Trabalho de São Luís, como mais antiga Vara deste regional, procura atuar seguindo os moldes traçados pelo Programa de Gestão Documental deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações físicas. As condições físicas das instalações da 1ª Vara do Trabalho de São Luís não são satisfatórias. A equipe correicional constatou: o espaço físico reduzido, que não permite a colocação de mais armários destinados ao armazenamento adequado de processos; armários rodízios quebrados e não consertados; insuficiência de cadeiras, mesas quebradas; piso quebrado e irregular; instalações elétricas expostas; inoperância constante, desde 2003, do sistema de ar condicionado; telhado com goteiras e freqüente falta de água.

Com relação ao *espaço físico*, cumpre destacar que já se encontra em fase adiantada a construção das novas instalações das Varas da Capital, com previsão de entrega ainda este ano.

Vê-se que os problemas aqui constatados também foram encontrados na 4ª Vara do Trabalho, razão pela qual repete-se aqui o constante na ata de correição dessa Vara, senão vejamos: "*quanto ao ar condicionado, a Equipe Correicional entrou em contato com o*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Setor de Engenharia, tendo sido informado pelo Chefe do Setor, Manoel Ricardo Beckman de Jesus, que as máquinas são velhas e que foram instaladas há mais de 10 anos, faltando peças de manutenção no comércio, e que está sendo feito reparo para solucionar, pelo menos, 70% do sistema, porém, sem data definida para a conclusão dos trabalhos. Já no que tange às goteiras, problema mais evidenciado no período chuvoso, o Chefe do Setor de Engenharia informou que foi feito um reparo provisório no telhado, com a troca de telhas, calhas e parafusos, sendo que a solução definitiva só se daria com a reforma total do telhado. Quanto à freqüente falta de água, foi informado pelo Diretor dos Serviços Gerais, Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, que atualmente encontra-se em andamento as obras de reforma do subsolo do prédio deste Tribunal, o que abrange o desentupimento/limpeza da cisterna já existente, que facilitará o armazenamento de água, hoje tão prejudicado”.

A respeito das condições físicas dos armários, cabe destacar que no dia 13/08/2008 um servidor pisou em um prego exposto em um dos armários, que penetrou o sapato, não o machucando por pouco.

Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelas Varas da Capital, a Corregedora, juntamente com a Juíza Diretora do Fórum, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, manteve contato com o Presidente deste Regional, durante a Correição realizada na semana passada na 4ª VT. Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados às condições físicas das instalações das Varas do Fórum Astolfo Serra, na tentativa de minimizar tal situação que, ressalta-se, é provisória, haja vista a proximidade de conclusão das obras da nova sede das Varas Trabalhistas da Capital.

Cabe destacar, ainda, que, durante esta correição, a Desembargadora Corregedora observou a ausência de assentos, no corredor, suficientes para atender ao número de partes e advogados que aguardam à realização das audiências. Nesse passo, determinou a imediata colocação de 02 (duas) longarinas com três lugares, que será providenciado pela Diretoria de Material e Patrimônio deste Regional.

A Desembargadora Corregedora, também, contactou com o Sr. Manoel Alfredo Martins Rocha Filho, Diretor de Serviço Gerais, relatando os problemas ocorrentes no piso, armários, cadeiras, mesas e instalações elétricas, de modo que possam ser providenciados os reparos devidos, de maneira a evitar, inclusive, acidentes com servidores, tendo, na ocasião, lhe relatado o fato ocorrido no dia 13/08/2008, solicitando providências no sentido de reparar, de imediato, o armário danificado.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema encontra-se em pleno funcionamento na 1ª Vara do Trabalho.

b) Sistemas de Cálculos. O Sistema Cálculo Rápido, possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação. Nesse ponto, inclusive, vale destacar, que alguns dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, e analisados nesta Correição, contêm sentenças ilíquidas, a exemplo das RT's n.ºs 499/2008, 160/2008, 1091/2007, 054/2008.

Observou-se, ademais, que o programa cálculo único não é utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional.

c) AUD (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O sistema está em pleno funcionamento na 1ª Vara do Trabalho, na forma do Provimento 04/2008.

d) e-DOC - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, já está em operação e registrou o recebimento de 15 (quinze) petições por esse meio eletrônico.

A Corregedora recomenda aos magistrados que profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução n.º 01/2008 expedida por esta Corregedoria.

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara, porém eles não o alimentam de forma correta, havendo códigos de andamentos não utilizados ou usados inadequadamente. Senão vejamos:

a) alguns andamentos processuais não estão sendo registrados no SAPT1, a exemplo dos seguintes recolhimentos:

- Expedir ofício, código-150;
- Aguardando cumprimento de acordo, código - 277;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- b) utilização excessiva do código 204 (observação) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, tais como os ocorridos nas movimentações dos seguintes processos: 916/2005 e 517/2006;
- c) vários processos apresentam os últimos lançamentos com um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no Sistema, conforme dados que devem ser obtidos no SAPT1 pelo seguinte caminho: *Relatório/ Relatório Analítico-diversos/ últimos andamentos*;

A Desembargadora Corregedora ratifica recomendação feita no item 3.4 desta ata, de que os Servidores desta Vara devem procurar alimentar corretamente o sistema processual, posto tratar-se de importante ferramenta na organização da vara e retratação do andamento dos processos e fonte de onde os jurisdicionados e a Corregedoria colhem informações acerca do andamento dos processos.

Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora recomenda, também, as seguintes providências:

- a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- b) que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- c) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, que seja registrado o andamento "Petição Pendente" (código 336);
- d) após a juntada de petições, que se registre o andamento "Petição nos autos para ser juntada" (código 302);
- e) regularização, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico - diversos/ últimos andamentos"; para tanto, deve a Secretaria do Juízo emitir **LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS** do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;
- f) que a Secretaria passe a utilizar o código 277 para identificar os processos que estão aguardando cumprimento de acordo;
- g) que a secretaria da Vara evite modificar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais, de extrema necessidade, com prévia autorização da Diretora de Secretaria.

11.4 CONVÊNIOS

- a) Os convênios **TRT 16ª - DETRAN/MA** e **TRT 16ª - JUCEMA** apresentam problemas operacionais.
- b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, está sendo utilizado regularmente por este Juízo.
- c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem se revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

constatado, a propósito, que, no ano de 2006, das **587 (quinhentos e oitenta e sete)** solicitações de bloqueio *on line* realizadas, **325 (trezentos e vinte e cinco)** resultaram positivas. Em 2007, foram feitas **774 (setecentos e setenta e quatro)** solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em **486 (quatrocentos e oitenta e seis)** delas. Já em 2008, até o dia 30/07/2008, foram feitas **1511 (um mil, quinhentos e onze)** solicitações, que resultaram em **178 (cento e setenta e oito)** bloqueios efetivados.

A Corregedora oficiará à Diretoria de Informática deste Regional visando a regularização dos convênios firmados com o Detran/MA e com a JUCEMA.

11.5. Da Conciliação. Na Semana da Conciliação realizada neste regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, na Vara ora correicionada foram realizadas **392 (trezentos e noventa e dois)** audiências, havendo êxito em **109 (cento e nove)**, no que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$ 495.828,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a serem pagos aos reclamantes.

A Corregedora congratula toda a equipe da 1ª Vara do Trabalho pelos resultados salutares obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1 a 05 de dezembro do corrente ano.

12. OUVIDORIA

A Ouvidoria enviou a esta Corregedoria **25 (vinte e cinco)** manifestações recebidas no período de setembro/2007(mês da última correição) a junho do corrente ano, sendo **10 (dez)** no ano de 2007 e **15 (quinze)** no ano de 2008, relativas aos processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, conforme descritos em Anexo III desta ata. Em relação aos mesmos, foram proferidos 03 (três) despachos correicionais, sendo que os processos de números 1063/2005; 189/2005 elencados no rol de manifestações da Ouvidoria, foram, também, objeto de manifestações do Fale-Corregedoria. Todos os **25 (vinte e cinco)** processos relativos às manifestações foram localizados pela Secretaria, inclusive, o processo nº 2176/2000, cuja manifestação denuncia o seu desaparecimento.

A Desembargadora observa que as manifestações têm procedência quando questionam a lentidão na tramitação processual. Orienta-se a Secretaria no sentido de velar pela regular e célere tramitação dos feitos.

13. FALE-CORREGEDORIA

A Corregedoria recebeu em 2008 (até 31 de julho), através de seu sistema eletrônico, **17 (dezessete)** manifestações relativas à 1ª Vara do Trabalho de São Luís, elencadas no Anexo IV. Esta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria analisou todos os processos relativos às manifestações, não tendo sido nenhum exarado despacho.

14. VISITAS E EVENTOS

Foi registrada a visita do advogado Maurício Pereira Muniz, que apresentou uma relação com **12 (doze)** processos da 1ª Vara do Trabalho de São Luís (671/2006, 614/2006, 755/2006, 870/2006, 871/2006, 1183/2006, 1254/2006, 1337/2006, 1494/2006, 1630/2006, 1631/2006 e 1759/2006), "alegando morosidade na tramitação e solicitando que tais processos fossem analisados por esta Corregedoria. O referido causídico alegou, ainda, que os processos nas Varas do Trabalho de São Luís apresentam atraso na tramitação, com exceção da 5ª Vara, especialmente na expedição e cumprimento de mandados judiciais, notificações, alvarás e na prolação de despachos, inclusive aqueles relativos a atos ordinatórios. Dessa forma, solicitou que a Corregedoria Regional adote providências junto às Varas do Trabalho visando a melhoria da prestação jurisdicional".

A Desembargadora, diante da manifestação supra, solicitou que a Diretora de Secretaria localizasse os referidos processos, sendo prontamente atendida. Analisando os processos mencionados, nas RT's nºs 871/2006, 1183/2006, 1337/2006, 1494/2006 e 1759/2006 receberam despachos correicionais.

Destaca-se, ainda, a realização de atividades externas pela MM. Juíza Titular, Dra. Fernanda Franklin Belfort, dentre as quais, a entrevista dada na Rádio Bacanga, em 10/08/2008, no programa Identidade Feminina, quando falou sobre "As Comunicadoras e o Mercado de Trabalho".

A Desembargadora louva a iniciativa da Magistrada no exercício da Titularidade, através da qual se amplia o âmbito de atuação da Justiça do Trabalho, possibilitando o conhecimento de temas trabalhistas diversos pela comunidade em geral.

15. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, em especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

15.1 Aos Juízes da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, além das recomendações contidas no corpo da ata, recomenda que:

a) ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- b) profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº01/2008 expedida por esta Corregedoria;
- c) adotem medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações e evitar futuro acúmulo irremediável de processos;
- d) adotem medidas para reduzir o prazo para realização da 1ª audiência, tais como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a realização de audiência em dois turnos;
- e) envidem esforços no sentido de promover a maior resolução das execuções trabalhistas e previdenciárias pendentes;
- f) julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do PGC deste Tribunal;
- g) realizem itinerância, propiciando às comunidades mais longínquas amplo acesso à Justiça Trabalhista;
- h) liberem o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor do depósito;
- i) ante o sensível aumento dos prazos médios, principalmente, os relacionados ao procedimento sumaríssimo, a adoção de medidas urgentes para reduzir tais prazos, sugerindo o aumento da quantidade de processos por pauta ou a realização de audiência em dois turnos.

15.2 À Secretaria, além de outras recomendações contidas no corpo da ata, recomenda:

- a) seja realizada prévia análise da petição inicial a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo deverá a Secretaria fazer os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;
- b) seja registrada, nos autos, a data do efetivo recebimento do mandado pelo Oficial de Justiça;
- c) acompanhe com presteza o decurso dos prazos, certificando-os, incontinentemente;
- d) junte petições e documentos na ordem cronológica de prática dos atos processuais;
- e) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*.
- f) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional.
- g) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- h) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- i) que a Secretaria da Vara evite modificar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria.
- j) observe o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório.
- l) providenciar o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar.
- m) que os Oficiais de Justiça, no exercício das suas atribuições, observem o prazo estabelecido no §2º do Art. 721, da CLT.
- n) Arquivo provisório - Provimento 08/2008.
- o) adote as providências necessárias para a regularização das pendências em relação à expedição de notificações e mandados;
- p) expeça notificação aos advogados, visando a imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido, e, posteriormente, havendo inércia por parte dos causídicos, providencie a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis;
- q) providencie a confecção de carimbos com as identificações dos servidores;

16. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que a Secretaria regularize, no prazo de 60 dias, os dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico - diversos/últimos andamentos"; para tanto, deve a Secretaria do Juízo emitir LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;
- b) que os mandados distribuídos, há mais de 30 dias, sejam imediatamente cumpridos pelos Oficiais de Justiça e devolvidos à Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade, a contar da publicação desta ATA. Decorrido o prazo retro, deverá ser enviado relatório à Corregedoria com as respectivas informações;
- c) que os Oficiais de Justiça diligenciem no sentido de reduzir os prazos de cumprimento dos mandados.
- d) quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- e) quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, a Secretaria deve revisá-los, retificando eventuais erros de numeração, certificar nos autos o seu recebimento por conta do desmembramento da jurisdição, informar o estado em que o processo se encontra, fazendo-o conclusivo ao MM Juiz para despacho, ou seja, regularizando-os, conforme dispõem o art.16, parágrafo único, e arts. 17 e 31, do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;
- f) quando da juntada aos autos da carta precatória cumprida, oriunda do juízo deprecado, inutilizar as cópias que a instruíram, conforme disposto na primeira parte do art. 130 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;
- g) que haja mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devem ser executados de ofício, sob pena de responsabilidade.
- h) que envide esforços no sentido manter atualizada a juntada das petições pendentes e dos Avisos de Recebimentos (AR's) devolvidos à Vara do Trabalho há mais de 15 (quinze) dias;
- i) seja realizada prévia análise da petição inicial a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo deverá a Secretaria fazer os autos conclusivos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;
- j) deve a Magistrada no exercício da titularidade da Vara realizar a leitura da presente ata conjuntamente com os seus servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações contidas nesta ata.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos Servidores, Juízes e Diretor de Secretaria, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar das condições físicas adversas.

Dessa forma, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da 1ª Vara do Trabalho, incita todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

A Corregedora enviará, via ofício, cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa da Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da 1ª Vara de São Luís/Ma, Excelentíssima Senhora Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort. No dia 15 de agosto de 2008, às 12h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Elizabeth do Carmo Salgado Leite Menezes, Assessora da Desembargadora Corregedora, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pela Excelentíssimas Senhoras Juizas do Trabalho e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

FERNANDA FRANKLIN DA COSTA RAMOS

Juíza Substituta no exercício da titularidade
da 1ª Vara do Trabalho de São Luís

LILIANE DE LIMA SILVA

Juíza Substituta

LUCIANE RODRIGUES DO REGO MONTEIRO SOBRAL

Juíza Substituta

JOSEMARY RIBEIRO DE JESUS

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO I

PROCESSOS QUE FORAM ANALISADOS

697/05	1944/04	209/08	1457/07
1699/04	1063/05	657/97	2153/98
1346/98	472/07	1936/05	1337/06
1494/06	1183/06	1759/06	871/06
470/07	732/05	054/08	382/08
1090/07	2176/00	1091/07	1208/04
189/05	1516/03	1431/07	778/05
925/96	830/07	1254/06	755/06
614/06	1631/06	671/06	870/06
1630/06	904/06	448/08	617/08
954/08	040/08	900/08	555/08
750/08	111/08	714/04	612/07
1509/04	361/08	160/08	523/08
289/08	848/08	559/08	499/08
738/04	090/07	749/08	356/04
2122/05	1687/05	2637/04	676/07
061/05	1592/98	403/01	1652/07
2041/02	2309/03	1914/05	1747/06
1526/88	1516/04	918/05	698/06
1943/06	079/96	1412/02	389/08

ANEXO II

PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

697/05	1944/04	209/08	1457/07
1699/04	1063/05	657/97	2153/98
1346/98	472/07	1936/05	1337/06
1494/06	1183/06	1759/06	871/06
470/07	732/05	054/08	382/08
1090/07	2176/00	1091/07	1208/04



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS DESPACHADOS

Processo nº 1936-2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos estão paralisados desde 15 de janeiro de 2008, data da protocolização da petição juntada à folha 68.

Destarte, recomenda - se à Secretaria da Vara que impulsione o andamento dos autos, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 472-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se ausência de termo de recebimento do processo nesta Vara.

Nota-se, também, que os autos encontram-se paralisados desde 09/05/2008, data do último ato praticado.

Destarte, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 1699-2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, nota-se que a autuação não foi assinada pelo Diretor de Secretaria, bem assim os versos das folhas 02 a 08 e 94 não foram inutilizadas pela Secretaria da Vara.

Por fim, os autos estão paralisados desde 19 de junho de 2008 (fl. 125).

À Secretaria para sanar as falhas apontadas e impulsar o andamento dos autos, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 1063-2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Estes autos vieram à análise desta Corregedoria por força de manifestação formulada ao FALE -



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

CORREGEDORIA, em que o reclamante manifesta insatisfação em sua tramitação, alegando morosidade.

Da análise dos autos, conclui-se pela procedência do inconformismo do reclamante, eis que o despacho de fls. 33, datado de 19/12/2007, somente foi levado a efeito no dia 10/03/2008, ou seja, quase 03 (três) meses após.

Verifica-se, ainda, que a Secretaria da Vara, após aquela data (10/03/08), não praticou qualquer ato no processo, estando o mesmo paralisado há mais de 04 (quatro) meses.

À Secretaria para impulsionar o andamento dos autos, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 1457-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, infere-se que o acordo firmado às fls. 99/100, quanto ao crédito do obreiro, já foi devidamente quitado, restando custas e crédito previdenciário, que já deveriam ter sido pagos pela demandada há mais de 03 (três) meses.

À Secretaria da Vara para tomar as providências quanto à quitação do crédito previdenciário e custas.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 209/08

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, nota-se que figura no pólo passivo ente público da federação, que dentre outras prerrogativas, a legislação pátria assegura sua exclusão do procedimento sumaríssimo, inteligência do parágrafo único do art. 852 - A da CLT.

Contrariando o disposto no Diploma Consolidado, a Diretoria do Fórum autuou o presente feito sob o procedimento sumaríssimo.

Nota-se, ainda, que os autos estão paralisados desde 24/04/2008, data da audiência de fls.30.

À Secretaria para diligenciar junto à Diretoria do Fórum, no sentido de sanar a falha quanto a autuação e impulsionar o andamento do processo, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 1346/1998

DESPACHO EM CORREIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Ao analisar os autos, observa-se que o prazo fixado no despacho de fl. 163 (§2º, do Art. 40, da Lei 6.830/80), datado de 13/03/2007, venceu há mais de um ano.

Recomenda-se à Secretaria que mantenha rigorosa vigilância ao decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízo à tramitação processual.

Deve, pois, a Secretaria fazer os autos conclusos ao MM Juiz para deliberação.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

Processo nº 2153/1998

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Ao analisar os autos, observa-se que o prazo fixado no despacho de fl. 178 (§2º, do Art. 40, da Lei 6.830/80), datado de 28/02/2007, venceu há mais de um ano.

Recomenda-se à Secretaria que mantenha rigorosa vigilância ao decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízo à tramitação processual.

Deve, pois, a Secretaria fazer os autos conclusos ao MM Juiz para deliberação.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

Processo nº 01090/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Inicialmente, observa-se que no verso das fls. 19-20, a Secretaria não procedeu conforme o disposto no Art. 31 e parágrafo único do Provimento Geral Consolidado deste egrégio TRT quanto à inutilização dos espaços em branco, bem como verificamos a ausência de numeração a partir da fl. 20.

Constata-se, ainda, a ausência do Termo de Recebimento dos autos, conforme disciplina o inciso II, parágrafo único do Art. 16, do Provimento Geral Consolidado.

Assim sendo, determina-se à Vara do Trabalho que evite irregularidades desta natureza, visando à correta tramitação processual.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 657/1997

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Ao analisar os autos, observa-se que o prazo fixado no despacho de fl. 117, datado de 13/12/2006, venceu há mais de um ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se à Secretaria que mantenha rigorosa vigilância ao decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízo à tramitação processual.

Deve, pois, a Secretaria fazer os autos conclusos ao MM Juiz para deliberação.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

Processo nº 0382/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que, nos versos das fls. 02-04, 07, 12-13, a Secretaria não procedeu conforme o disposto no Art. 31 e parágrafo único do Provimento Geral Consolidado deste egrégio TRT quanto à inutilização dos espaços em branco. Determina-se, pois, a regularização da pendência ora apontada.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 054/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que, nos versos das fls. 02-21, a Secretaria não procedeu conforme o disposto no Art. 31 e parágrafo único do Provimento Geral Consolidado deste egrégio TRT quanto à inutilização dos espaços em branco. Determina-se, pois, a regularização da pendência ora apontada.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 02176/2000

DESPACHO EM CORREIÇÃO

A partir de informações colhidas junto a Ouvidoria do TRT da 16ª Região, vimos que houve termo de reclamação relativa a este processo apontando desaparecimento dos autos, todavia, o processo encontrava-se no Tribunal Superior do Trabalho para apreciação, somente retornando a este Regional em 29/05/2008.

Ato contínuo, verificou-se, através do SAPT1, que os mesmos encontram-se sem qualquer andamento após referida data.

Assim, considerando que não há nos autos indicação de qualquer justificativa para a demora e tendo em vista evitar atrasos na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria, a fiel observância dos prazos no desempenho de suas atribuições.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 01208/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que, nos versos das fls. 066, 84-85, 93 e 98, a Secretaria não procedeu conforme o disposto no Art. 31 e parágrafo único do Provimento Geral Consolidado deste egrégio TRT quanto à inutilização dos espaços em branco.

Ato contínuo, observa-se que o termo de vista de fl. 74 encontra-se sem registro da data de devolução, bem como sem assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos autos, razão pela qual recomendo à Secretaria a regularização das falhas apontadas, cuidando para que doravante tais pendências não se verifiquem.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 01091/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

De início, constata-se, à fl. 33, a ausência da assinatura do chefe do serviço de audiência na Ata de fls. 32-33, datada de 20/11/2007.

Constata-se, ainda, atraso considerável para o julgamento dos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamado em 28/01/2008, eis que a Petição de fls. 40-42, somente foi apreciada em 06/08/2008.

Assim, considerando que não há nos autos indicação de qualquer justificativa para a demora e tendo em vista evitar atrasos na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria, a fiel observância dos prazos no desempenho de suas atribuições.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 0732/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constata-se, de início, que o despacho de fl. 78, datado de 23/01/2008, somente foi cumprido em 07/04/2008 e que os autos encontram-se sem qualquer andamento após referida data.

Assim, considerando que não há nos autos indicação de qualquer justificativa para a demora e tendo em vista evitar atrasos na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria, a fiel observância dos prazos no desempenho de suas atribuições.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0470/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que o termo de vista de fl. 71, além de não constar numeração, encontra-se sem registro da data de devolução, bem como sem assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos autos, razão pela qual recomendo à Secretaria a regularização das falhas apontadas, cuidando para que doravante tais pendências não se verifiquem.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

Processo nº 0871/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 93, prolatado em 18/07/2008. Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 01759/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 76, prolatado em 18/07/2008. Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 01183/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 73, prolatado em 09/06/2008. Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 01337/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 63, prolatado em 11/03/2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 01494/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 93, prolatado em 02/06/2008. Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 1944/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que, até a presente data, não foi cumprido o despacho de fl. 92, prolatado em 10/03/2008. Determina-se, à Secretaria, a imediata regularização da pendência.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.

Processo nº 697/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os presentes autos estão paralisados desde 29/05/2008, data da juntada da informação de fls. 144.

À Secretaria para impulsionar o andamento do processo, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO III

OUVIDORIA

PROCESSO Nº	DATA DA MANIFESTAÇÃO	OBJETO	ANÁLISE NA CORREIÇÃO
0918/05	16/02/07	Morosidade	Processo Analisado
2041/02	28/02/07	Morosidade	Processo Analisado
1516/04	12/03/07	Morosidade	Processo Analisado
2176/00	25/05/07	Desaparecimento	Processo Despachado
1943/06	01/06/07	Morosidade	Processo Analisado
1208/04	03/07/07	Morosidade	Processo Despachado
1526/88	16/07/07	Morosidade	Processo Analisado
2122/05	18/07/07	Morosidade	Processo Analisado
1747/06	02/08/07	Morosidade	Processo Analisado
0079/96	29/09/07	Morosidade	Processo Analisado
0698/06	10/10/07	Morosidade	Processo Analisado
1914/05	16/10/07	Morosidade	Processo Analisado
0061/05	13/11/07	Morosidade	Processo Analisado
0676/07	22/11/07	Morosidade	Processo Analisado
2637/04	11/01/08	Morosidade	Processo Analisado
1687/05	07/02/08	Morosidade	Processo Analisado
0356/04	22/02/08	Morosidade	Processo Analisado
2309/03	29/02/08	Morosidade	Processo Analisado
1652/07	04/03/08	Morosidade	Processo Analisado
0403/01	14/03/08	Morosidade	Processo Analisado
1090/07	14/03/08	Morosidade	Processo Despachado
1592/98	24/03/08	Morosidade	Processo Analisado

ANEXO IV

FALE-CORREGEDORIA

PROCESSO Nº	DATA DA MANIFESTAÇÃO	OBJETO	ANÁLISE NA CORREIÇÃO
1412/02	14/01/08	Morosidade	Processo Analisado
1516/03	21/01/08	Pedidos Diversos	Processo Analisado
1063/05	04/01/08	Morosidade	Processo Despachado
189/05	14/02/08	Morosidade	Processo Analisado
1431/07	05/03/08	Morosidade	Processo Analisado
778/05	14/05/08	Morosidade	Processo Analisado
830/07	09/06/08	Diversos	Processo Analisado
925/06	15/06/08	Morosidade	Processo Analisado
300/06	09/06/08	Morosidade	Processo Analisado